



ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 2.064 ,de 14 de dezembro de 1 963.

Autor: Deputado Wilson Loureiro

Cria o distrito de paz de
Água Boa, no município de Ro
chedo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de
creta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o distrito de paz de Água Boa,
município de Rochedo, com sede no povoado do mesmo nome.

Artigo 2º - Os limites do distrito de Água Boa são
os seguintes: "Partindo da barra do Jatobá no rio Aquidauana, des
cendo por este até a barra do ribeirão Angico, subindo por este
até a barra do córrego Mateira, por esta acima até a serra de Ma
racajú, seguindo por esta até a altura da cabeceira do córrego
Pastinho, descendo por este até a sua barra no Jatobá, pelo qual
desce, até o ponto de partida".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro
de 1 964, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 14 de dezembro de 1 963, 142º
da Independência e 75º da República.

Wilson Loureiro
[Signature]